

Termo de Referência 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT KARINA DZIEDZIC	07/08/2024 10:43 (v 10.0)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		02526.2023-2

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, monitoramento, produção e transmissão via internet de material audiovisual gravado, objetivando o registro dos procedimentos relativos à auditoria do sistema eletrônico de votação (Cerimônia de Sorteio/Escolha das Seções e Teste de Integridade das Urnas Eleitorais), com todos os equipamentos necessários à sua execução, no 1º e 2º turno, se houver (conforme estabelecido no art. 64, §2º da Resolução TSE nº 23.673/2021).

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que se tratam de itens cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O serviço a ser contratado **não** é de natureza continuada, visto se tratar de uma auditoria que ocorre apenas no período compreendido entre a véspera e o dia das Eleições

1.4. O prazo de vigência da contratação será a partir da publicação do contrato na Imprensa Oficial até o dia 31/12/2024 ou até o cumprimento integral do objeto, o que ocorrer primeiro, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.5 CATSER: 12556

Observação: Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 2 dos Estudos Técnicos Preliminares (757746).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações das Eleições 2024 (Anexo Único - item 17).

2.3. A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos n. 3: Fortalecimento da segurança e da transparência dos processos institucionais.

3. Descrição da solução

3.1. Conforme detalhado no tópico 11 dos Estudos Técnicos Preliminares, a descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material audiovisual gravado, objetivando o registro dos procedimentos relativos à auditoria do sistema eletrônico de votação para as Eleições 2024 que será realizada pelo TRE-MT, conforme estabelecido nos capítulos IV e V da Resolução TSE nº 23.673/2021.

3.2. Os serviços a serem prestados durante os trabalhos de auditoria do sistema eletrônico de votação compreendem, além da gravação e produção de áudio e vídeo, a respectiva disponibilização do conteúdo audiovisual para transmissão em tempo real na *internet*.

3.3. Até 5 (cinco) dias úteis após o término dos trabalhos a empresa contratada deverá fornecer 2 (duas) cópias de todo o conteúdo audiovisual gravado, sendo: 1 (uma) via contendo o conteúdo audiovisual de cada câmera gravado no respectivo arquivo; 1 (uma) via contendo versão multiplexada, em formato digital compatível com o YouTube, contendo o conjunto sincronizado de todos os vídeos gravados pelas câmeras, vinculado ao áudio gravado pela câmera que capturou a imagem panorâmica. Deverá fornecer, ainda, 1 (uma) cópia de vídeo de até 5 (cinco) minutos produzido com o resumo de todo o trabalho da auditoria da votação eletrônica feita pelo TRE-MT (sorteio, guarda das urnas e teste de integridade).

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2. Local da Execução dos Serviços: local a ser disponibilizado pelo TRE-MT, apropriado para a execução do serviço, nesta Capital.

4.3. Datas e Horários de Execução do Serviço:

Data	Horário	Serviço
4/10/2024 (sexta-feira/antevéspera do 1º turno)	8:00h às 17:00h	Instalação e conferência de TODOS os equipamentos que serão utilizados na filmagem e gravação da Cerimônia de Escolha/Sorteio das Seções Eleitorais (local: plenário do TRE-MT), da sala de guarda das urnas que serão auditadas (local: em Cuiabá, a ser definido pelo TRE-MT) e da auditoria denominada "Teste de Integridade" (local: em Cuiabá, a ser definido pelo TRE-MT)
5/10/2024 (sábado, véspera do 1º turno)	A partir das 7:00h até o encerramento da Cerimônia de Escolha/Sorteio das Seções, previsto para acontecer até às 11:00h	Filmagem e gravação com transmissão ao vivo pelo canal do TRE-MT no Youtube, da captação das 3 (três) câmeras que realizam a filmagem e gravação do ambiente geral do Plenário do TRE-MT, onde acontecerá a Cerimônia de Escolha/Sorteio das Seções Eleitorais que terão as urnas auditadas

5 e 6/10/2024 (sábado e domingo)	A partir das 10:00h do dia 5/10/2024 até a retirada das urnas da sala no dia 6/10/2024 (prevista para acontecer às 6:30h)	Filmagem e gravação com transmissão ao vivo pelo canal do TRE-MT no Youtube, da captação de 1 (uma) câmera que realizar a filmagem e gravação do ambiente geral da sala onde as urnas que serão auditadas no dia 6/10 ficarão guardadas
6/10/2024 (domingo/ 1º turno das Eleições 2024)	A partir das 6:30h até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer por volta das 18:00h	Filmagem e gravação com transmissão ao vivo pelo canal do TRE-MT no Youtube da auditoria denominada "Teste de Integridade" pelas 22 (vinte e duas) câmeras filmadoras
25/10/2024 (sexta-feira /antevéspera do 2º turno, SE HOUVER)	8:00h às 17:00h	Instalação e conferência de TODOS os equipamentos que serão utilizados na filmagem e gravação da Cerimônia de Escolha/Sorteio das Seções Eleitorais (local: plenário do TRE-MT), da sala de guarda das urnas que serão auditadas (local: em Cuiabá, a ser definido pelo TRE-MT) e da auditoria denominada "Teste de Integridade" (local: em Cuiabá, a ser definido pelo TRE-MT)
26/10/2024 (sábado, véspera do 2º turno, SE HOUVER)	A partir das 7:00h até o encerramento da Cerimônia de Escolha/Sorteio das Seções, previsto para acontecer até às 11:00h	Filmagem e gravação com transmissão ao vivo pelo canal do TRE-MT no Youtube, da captação das 3 (três) câmeras que realizam a filmagem e gravação do ambiente geral do Plenário do TRE-MT, onde acontecerá a Cerimônia de Escolha/Sorteio das Seções Eleitorais que terão as urnas auditadas
26 e 27/10/2024 (sábado e domingo)	A partir das 10:00h do dia 26/10/2024 até a retirada das urnas da sala no dia 27/10/2024 (prevista para acontecer às 6:30h)	Filmagem e gravação com transmissão ao vivo pelo canal do TRE-MT no Youtube, da captação de 1 (uma) câmera que realizar a filmagem e gravação do ambiente geral da sala onde as urnas que serão auditadas no dia 6/10 ficarão guardadas
27/10/2024 (domingo/ 2º turno das Eleições 2024, SE HOUVER)	A partir das 6:30h até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer por volta das 18:00h	Filmagem e gravação com transmissão ao vivo pelo canal do TRE-MT no Youtube da auditoria denominada "Teste de Integridade" pelas 9 (nove) câmeras filmadoras

4.4. Especificação da filmagem, da gravação, da geração da mídia e da transmissão do evento:

4.4.1. Utilização de 3 (três) câmeras filmadoras posicionadas para o registro de todo o ambiente onde será realizada a Cerimônia de Sorteio das Seções Eleitorais, com iluminação adequada e possibilidade de zoom para enquadramento do número sorteado nos globos de bingo utilizados para o sorteio.

4.4.2. Captação de áudio através de microfone utilizado pelo servidor que fará a condução do sorteio das seções.

4.4.3. Gravação de áudio e vídeo para cada câmera, em 3 (três) vias independentes e simultâneas, com respectivos backups, no formato digital, para efeitos de recuperação dos dados.

4.4.4. Utilização de 1 (uma) câmera filmadora posicionada dentro da sala de guarda das urnas eletrônicas, de forma a registrar a entrada e o local onde ficará cada urna. A filmagem deve ser transmitida ao vivo pelo canal do TRE-MT no Youtube.

4.4.5. Utilização de 2 (duas) câmeras filmadoras posicionadas para o registro de todo o ambiente onde será realizado o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas.

4.4.6. Utilização de 1 (um) aparelho de televisão colorido com tamanho mínimo de 50 polegadas, LCD, LED ou similar, reproduzindo a imagem filmada nas câmeras destinadas a filmar todo o ambiente do 'Teste de Integridade'.

4.4.7. Utilização de uma caixa de som com microfone para que a equipe organizadora do TRE-MT possa dar recados gerais a todos os envolvidos nos trabalhos.

- 4.4.8. Utilização de 20 (vinte) câmeras filmadoras, sendo 1 (uma) para registro de cada urna eletrônica submetida ao teste de integridade das urnas.
- 4.4.9. Utilização de 2 (dois) painéis de led com comprimento de 3x2m, para transmissão da imagem das 20 (vinte) câmeras, sendo 10 (dez) para cada painel, com identificação do número da seção eleitoral e da zona de cada urna.
- 4.4.10. Utilização de 2 (dois) servidores de streaming para disponibilização da gravação na internet, a partir das imagens geradas pelas filmadoras que estiverem sendo utilizadas para o registro de todo o ambiente de auditoria por meio do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas.
- 4.4.11. Utilização de 2 (dois) equipamentos multiplexadores.
- 4.4.12. Gravação de vídeo para cada câmera, em 20 (vinte) vias independentes e simultâneas, com respectivos backups, no formato digital, para efeitos de recuperação dos dados imediatamente após o término dos trabalhos, caso necessário.
- 4.4.13. Será imprescindível o registro da data e hora das filmagens de cada câmera.
- 4.4.14. Monitoramento simultâneo de todas as câmeras, com uso de multiplexador e gravação desse em formato digital, com data e horário coincidentes em cada câmera.
- 4.4.15. Resolução do vídeo de, no mínimo, 1.920X1.080i.
- 4.4.16. Os equipamentos de captação de imagem devem possuir compensação de luz condizente com o ambiente.
- 4.4.17. Os tripés e suportes para todos os equipamentos, quais sejam, câmeras, TVs, entre outros equipamentos necessários ao cumprimento deste contrato, deverão ser providenciados pela empresa a ser CONTRATADA.
- 4.4.18. A CONTRATADA deve fornecer todo o material (câmeras, mídias de filmagem, microfones, televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção.
- 4.4.19. A CONTRATADA deverá montar estação de monitoramento, com ilha de edição digital, no ambiente do 'Teste de Integridade das Urnas', para que seja feita a verificação das falhas de sincronia e de digitação que porventura possam ocorrer durante o teste.
- 4.4.20. Deverão estar presentes profissionais da CONTRATADA capacitados para operar os equipamentos e para prestar o imediato suporte que se fizer necessário durante as filmagens, durante todo o tempo especificado.
- 4.4.21. O posicionamento das câmeras, dos painéis e dos equipamentos de gravação deverão obedecer às determinações da contratante.
- 4.4.22. A CONTRATADA deve providenciar a contratação de fibra ótica para garantir a qualidade na transmissão ao vivo via *internet* da filmagem dos trabalhos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas.
- 4.4.23. A CONTRATADA deve estar ciente de que a carga horária dos trabalhos excederá a jornada de 8h/dia, podendo incluir trabalho noturno.

4.5. A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-MT, até 5 (cinco) dias úteis após a realização das filmagens, 2 (duas) cópias de todo o conteúdo audiovisual gravado, sendo ambas as vias acondicionadas em embalagens próprias, devidamente identificadas (tanto a embalagem quanto as mídias); devendo, ainda, disponibilizar mídia(s) para a realização da transferência dos referidos conteúdos aos computadores-servidores do Tribunal.

4.5.1. Via 1: formato digital 1.081i, compatível com sistema operacional Windows, contendo o conteúdo audiovisual de cada câmera gravado no respectivo arquivo. Desta forma, o vídeo capturado pela câmera 1 deve ser gravado no arquivo "Camera1.extensão", e assim sucessivamente.

4.5.2. Via 2: versão multiplexada, em formato digital compatível com o YouTube, contendo 2 (dois) conjuntos sincronizados de vídeos gravados por 11 (onze) câmeras cada, vinculados ao áudio gravado pela câmera que capturou a imagem panorâmica.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-MT, até 5 (cinco) dias úteis após a realização das filmagens, 1 cópia de vídeo de até 5 (cinco) minutos produzido com o resumo de todo o trabalho da auditoria da votação eletrônica feita pelo TRE-MT (sorteio, guarda das urnas e teste de integridade).

4.7. No dia da realização da auditoria denominada 'Teste de Integridade', após a emissão do boletim da urna eletrônica às 17 horas (horário de Cuiabá), caso seja constatada qualquer divergência entre o total apresentado pelo boletim e o sistema informatizado de acompanhamento da votação, a empresa CONTRATADA deverá exibir o conteúdo das mídias de filmagem em um monitor de vídeo até que seja(m) localizado(s) o(s) voto(s) lançado(s) na urna que originou(naram) o erro na totalização.

4.8. A filmagem das urnas eletrônicas durante a auditoria denominada 'Teste de Integridade' deverá ser feita sem interrupções, do momento em que as urnas forem ligadas (previsto para às 6:30) até o seu desligamento (previsto para às 18:00h).

Sustentabilidade

4.9. Não vislumbramos a exigência de requisitos de sustentabilidade neste tipo de contratação de serviço.

Garantia da Contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

Vistoria

4.11. Não haverá necessidade de vistoria prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.12. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que aceita por esta Administração, devendo, para isso, ser encaminhada solicitação formal, por via eletrônica, informando a justificativa para a qual será a empresa subcontratada, seu responsável técnico, entre outras informações.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica exposta nos itens 4.1 a 4.8.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos itens 4.1 a 4.8.

Formas de transferência de conhecimento

5.3. Não será necessária transferência de conhecimento devidos às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

5.5. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

5.5.1 Ata de Reunião;

5.5.2. Ofício;

5.5.3. E-mails;

5.5.4. Serviço de mensagem instantânea (Whatsapp).

5.6. Quando a comunicação se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o TRE-MT e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O TRE-MT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório final feito pelo gestor do contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste Termo de Referência. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços e à entrega das mídias.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar;

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e

8.14.7 eventuais descontos de IMR - Instrumento de Medição de Resultado.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE-MT, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.23. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Recolhimento do ISSQN

8.29. Nos termos da Lei Complementar n. 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de competência dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências, a empresa deverá proceder o recolhimento do Imposto Sobre Serviço no município onde os serviços forem prestados, considerando o enquadramento abaixo:

Art. 3o O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142).

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma e critérios de seleção e regime de execução

8.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Parcelamento ou não da solução

8.13. Esta equipe de planejamento entende que a contratação em tela engloba a prestação de serviço em dia pré-definido e certo, 1º turno; podendo ocorrer, 20 (vinte) dias após, a renovação da prestação, 2º turno. Contudo, este é incerto, uma vez que depende da concretização da hipótese legal que determina a sua realização. Assim, no caso de parcelamento em itens do grupo, não haveria o interesse dos licitantes no item "contratação para execução dos serviços durante o

segundo turno", nem a possibilidade de realização certame, considerando a incerteza quanto à sua realização. Portanto, tecnicamente, não se mostra viável o parcelamento da solução, uma vez que haverá prejuízo para o conjunto da contratação.

Instrumento de contrato

8.14. Há necessidade de celebração de instrumento formal de contrato diante das peculiaridades e das necessidades desta contratação.

Participação de consórcios

8.15. Não será permitida a formação de consórcios, pois as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no presente TR têm condições de prover o bem previsto nesta contratação. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame.

Participação de ME e EPP

8.16. Quanto à existência de microempresas e empresas de pequeno porte, esta equipe de planejamento entende que o mercado oferece empresas desse porte que podem ter interesse em concorrer no certame.

Participação de pessoa física

8.17. Considerando que esta contratação exigirá estrutura mínima, com equipe de profissionais para a execução do objeto, verifica-se ser incompatível a execução do objeto por pessoa física, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.18. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.27. *8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II -As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ou Sped.

8.35. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.37. Justifica-se a exigência de uma qualificação econômico-financeira mais sólida pelo fato de que esta contratação é de suma importância para a realização do teste de integridade, sendo uma exigência legal, não sendo aceitável o risco de se sagrar vencedora empresa que não tenha capacidade econômica de honrar o acordado.

8.38. Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

Qualificação técnico-operacional

8.39. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante da empresa, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

Regime de execução

8.42. O regime de execução do contrato é de prestação de serviços, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 142.688,88

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 142.688,88** (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) que é a média dos seguintes valores: coleta de preços junta a empresa **L.A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI - DONA FIA PRODUÇÕES**, CNPJ 30.929.596/0001-70 (R\$172.620,00), coleta de preços junto à empresa **SPY SHOP** (R\$136.100,00), valor da coleta de preços feita em 2002 atualizada pelo IPCA acumulado no período de maio/22 a maio/24 (R\$144.088,83) e pelo valor do contrato realizado nas Eleições 2022 atualizado pelo IPCA acumulado no período de agosto/22 a maio/24 (R\$117.946,63).

9.2. Importante destacar que, com a nova redação dada à Resolução nº 23.673/2021- TSE, houve majoração de, aproximadamente, 700% no número de urnas a serem objeto do Teste de Integridade (de 03 urnas, em 2020, para 20, em 2022), bem como inclusão da obrigatoriedade de transmissão do citado evento pelo canal deste Regional no *YouTube*, o que ocasionou aumento considerável no valor da contratação de 2022 em relação às eleições anteriores.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. - Fonte de Recursos: 1000;
- II. 2. - Elemento de despesa: 3390.39 e 33.90.35;
- III. 3. - Plano Interno: SEG AUDIT 1 e SEG AUDIT 2

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO GONCALVES DELGADO

Coordenador do GT OS n. 64/2024



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 10:43:21.

KARINA DZIEDZIC

Membro do GT OS n. 64/2024